



31º EDITAL DE CONVOCAÇÃO 2023 EDUCAÇÃO INFANTIL

Confirmação de vaga: 19/09/2023 (terça-feira), das 13h30min às 18h30min, no 4º andar (cobertura) do Centro Administrativo Tordesilhas (próximo à Rodoviária).

BERÇÁRIO I

Protocolo	Nome
1855	A. V. M. Solicitante: Jaqueline da Rosa Barreiros de Jesus
1859	Z. D. O. G. Solicitante: Claudiomiro Flavio de Oliveira
1861	J. G. M. S. Solicitante: Graziella Cristina Martins da Silva
1884	E. A. F. Solicitante: Amanda Feitosa da Silva
1914	J. M. O. Solicitante: Maria Carolina Medeiros May
1940	G. F. R. Solicitante: Joice da Silva Ferreira Rodrigues

BERÇÁRIO II

Protocolo	Nome
1786	L. C. M. Solicitante: Kessy Medeiros Rodrigues da Silva
1932	F. C. C. Solicitante: Marcolino Oliveira Chaves
1934	B. F. V. Solicitante: Luciana Faustino
1937	E. L. V. A. Solicitante: Maria Eduarda Pinheiro de Almeida



1942	D. L. C. O. Solicitante: Caroline Oliveira da Rosa
------	---

MATERNAL I

Protocolo	Nome
1931	N. O. R. Solicitante: Ketlin Kauany de Oliveira

MATERNAL II

Protocolo	Nome
1460	M. H. A. S. Solicitante: Chirley Albino Cardoso
1515	A. T. C. Solicitante: Roberta Castro Teixeira
1938	D. A. V. Solicitante: Ana Paula Avelino
1943	A. R. Solicitante: Jaisiane Helena Ramos



INFORMAÇÕES IMPORTANTES

A CONFIRMAÇÃO DA VAGA deverá ser realizada presencialmente na Secretaria de Educação e Esportes (SEDUC), de acordo com o Edital de Convocação.

§ 1º Para CONFIRMAÇÃO DA VAGA para o ano letivo de 2023, o responsável legal deverá, obrigatoriamente, observar os seguintes critérios:

I - Verificar o nome da criança no Edital de Convocação, conforme artigo 7º;

II - Comparecer na SEDUC, pontualmente, em horário indicado no Edital de Convocação, munido dos seguintes documentos:

- a) Documento da criança (Documento de Identidade ou Certidão de Nascimento com CPF);
- b) Carteira ou comprovante de trabalho de todos os adultos que residem com a criança;
- c) Laudo médico emitido a partir de janeiro de 2021 (em caso de criança com deficiência).

§ 2º A não apresentação de um ou mais documentos solicitados no inciso II do § 1º deste artigo acarretará a NÃO CONFIRMAÇÃO DA VAGA.

§ 3º A criança com deficiência e/ou em situação de vulnerabilidade social acompanhada pelos órgãos da rede de proteção à criança e ao adolescente (Conselho Tutelar, CRAS e CREAS) terá prioridade na oferta da vaga.

§ 4º As vagas serão oferecidas em período parcial ou integral, sendo 50% (cinquenta por cento), em cada turma, em período integral e 50% (cinquenta por cento) em período parcial (matutino e vespertino).

§ 5º A vaga em período integral será destinada, preferencialmente, para criança cujo(s) responsável(is) legal(is) trabalhem comprovadamente em jornada integral diurna.

§ 6º No caso de criança convocada para vaga em período ou Unidade Escolar diferente do interesse, o responsável legal poderá recusá-la, devendo comparecer na SEDUC no dia e horário marcado no Edital de Convocação para assinar Termo de Recusa de Vaga, sem prejuízo para a classificação da criança na Lista de Espera.